



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA CONTROLE TRIBUTÁRIO E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NA EXECUÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
01	Fornecimento de Solução WEB para sistema na área tributária municipal, contemplando: armazenamento e disponibilização de todos tributos, preço público, dívida ativa, fiscalização, página de serviços, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) da PREFEITURA, incluindo: serviço de instalação, cessão, manutenção, treinamento, adaptação da legislação; Consultoria para acompanhamento tributário na execução do contrato; e Atualização do Código Tributário do Município.	MÊS	12	R\$ 5.666,67	R\$ 68.000,04
TOTAL					R\$ 68.000,04

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que para a manutenção dos serviços da Administração Tributária e da gestão da arrecadação do Município, se torna necessário um sistema Informatizado, que possua todos os cadastros pertinentes, efetue lançamentos de tributos, o controle e o vencimento dos débitos, entre outros. O Município depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais.

A contratação em causa é imprescindível para atender tanto às necessidade internas da administração Tributária, quanto às do contribuinte, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como um todo.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1.1 **MÓDULO - CADASTRO, Compreendendo:**

- I. Usuários e Permissões com delimitação por área do sistema;

3.1.2 **IMOBILIÁRIO, compreendendo:**

- I. Informações do Contribuinte/Imóvel
II. Informações do Lote/Edificação
III. Informações da Unidade
IV. Fatores Corretivos dos Imóveis
V. Informação do Valor de m² de Edificação, para complementar os dados para Planta Genérica de Valores.
VI. Campo para Informações das Coordenadas Geográficas
VII. Geração do BCI para impressão
VIII. Geração de Arquivo de Texto com Layout para envio às gráficas para confecção de Boletos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

3.1.3 SEGMENTO DE LOGRADOURO, compreendendo:

- I. Informações contendo características de cada segmento, contendo: Lado Par, Lado Impar do controle das quadras;
- II. Cadastro dos Equipamentos urbanos por segmento (Pavimentação, Iluminação Pública, Redes de: água, esgoto, energia, Telefone, Coleta de Lixo, Galerias de águas pluviais, varrição).
- III. Informação do Valor de m² de Terreno por trecho, para complementar os dados para Planta Genérica de Valores.
- IV. Geração do BCSL para impressão.

3.1.4 ECONÔMICO, compreendendo:

- I. Informações do Contribuinte/Econômico/Sócios
- II. Classificação da atividade (comércio, indústria e prestação de serviços).
- III. Regime de Tributação, com os respectivos cálculos para ISS, conforme padrão ABRASF;
- IV. Integração com o Pré-Cadastro efetuado no Portal Contribuinte;
- V. Cadastro de Contador com vínculo com o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- VI. Geração do BCE para impressão.

3.1.5 CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTES;

- I. Cadastro com informações únicas dos contribuintes por busca por CPF/CNPJ, evitando duplicações;

3.1.6 TABELAS, Compreendendo:

- I. CNAE 2.1 Fiscal – IBGE, integrado com ATIVIDADES ECONÔMICAS (Subitens da Lista de Serviços de acordo com o Código Tributário do Município;
- II. DISTRITOS;
- III. BAIRROS;
- IV. QUADRAS;
- V. LOGRADOUROS;
- VI. VEÍCULOS;

3.1.7 MÓDULO - LANÇAMENTOS, Compreendendo:

- I. IPTU; Parametrização do Lançamento (Vencimento, Parcelamento, Descontos, Geração por Quadra); Controle de Geração com Relatórios por faixas de valores, quantidades, isenções, etc).
- II. ISS (Módulo ISS, abaixo descrito);
- III. TAXAS; Pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, totalmente editável para atender à legislação municipal; Geração de Alvará de Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Alvará, Alvará Sanitário, Alvará de Construção e Habite-se;
- IV. ITBI, com emissão de Guia de ITBI com controle via QRCODE e atualização automática no Cadastro de Imobiliário;
- V. PREÇO PÚBLICO, com a geração de Guias por cada tipo de preço criado pelo Município.

3.1.8 MÓDULO - DÍVIDA ATIVA, Compreendendo:

- I. Consulta geral de contribuintes inscritos em Dívida Ativa (Tributária e Não Tributária)
- II. Transferência automática de Contribuintes para Dívida Ativa
- III. Inscrição e controle de Contribuintes
- IV. Lançamento de Dívidas anteriores;
- V. Negociação de débitos inscritos em Dívida Ativa
- VI. Padronização de negociação e renegociação por meio de REFIS (padronizável)
- VII. Geração de: Termo de Inscrição, Certidão de Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Certidão Negativa de Débitos por imóvel, Termo de Confissão.
- VIII. Consulta de Dívidas Negociadas, Dívidas Pendentes, Dívidas à Prescrever com alerta de geração de Notificação ao Contribuinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

- IX. Geração do Livro da Dívida Ativa;
- X. Geração e controle do DAM da Dívida Ativa;
- XI. Controle de cancelamento e exclusão de Dívida com descrição de motivo;

3.1.9 MÓDULO - FISCALIZAÇÃO, Compreendendo:

- XII. Consulta de Contribuinte em Atraso com sinalização de situação do Contribuinte;
- XIII. Cadastro de Fiscais e de Autoridade Responsável;
- XIV. Geração e Controle de Ordem de Serviço;
- XV. Controle de Ações Fiscais;
- XVI. Diligência Administrativa (Obras, Posturas, Meio Ambiente, Sanitário e Preço Público);
- XVII. Procedimento Administrativo Fiscal (Notificação, Termo de Intimação, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Início de Fiscalização, Termo de Encerramento), contendo controle de prazos e sinalização aos Fiscais para cumprimento aos descrito no Código Tributário do Município;
- XVIII. Abertura e Controle dos Processos;
- XIX. Aplicação de Multa, com Cadastro da Infração e Geração do DAM;
- XX. Controle de Graduação e reincidência de Infração conforme Lei;
- XXI. Controle de Projetos de Fiscalização, contendo (Número do Projeto, Prazos, Meta, Objetivo, Finalização do Projeto);
- XXII. Controle de Julgamento de Processos, compreendendo: Recurso Voluntário e de Ofício, Julgamento em Primeira Instância, Recurso Especial, Julgamento em Segunda Instância;
- XXIII. Geração de Relatórios Gerenciais do Módulo para auxílio à Administração, com possibilidade de Controle de Produtividade Fiscal;

3.1.10 MÓDULO – INTEGRAÇÃO

- I. Exportação dos dados arrecadados com Layout pré-definido pelo Sistema, sem a necessidade de retrabalho na geração dos talões de receita e controle pela tesouraria.

3.1.11 MÓDULO – ISS

- II. Efetuar acesso no Portal Contribuinte
- III. Cadastro dos Prestadores de Serviços, Pessoas Físicas e Jurídicas, integrado ao Cadastro Econômico, com senha para acesso restrito as empresas;
- IV. Controle e emissão de NFSe utilizando QRCode com validação de cadastro no CONTRIBUINTE
- V. Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com preenchimento automático de campos e cálculos para minimizar erros;
- VI. Emissão de NFSe-Avulsa, para prestadores de serviços não contínuos
- VII. Cancelamento de NFSe obedecendo o prazo da legislação e motivação
- VIII. Geração do DAM, com controle por nota ou consolidado
- IX. Baixa automática através de retorno da instituição financeira
- X. Cadastro de Substituto Tributário;
- XI. Cadastro de Contadores, integrado com o Cadastro Econômico, para acesso a várias empresas;
- XXII. Controle dos Regimes de Tributação (Normal, Estimativa, Sociedade de Profissionais, MEI, ME/EPP e Autônomos)
- XIII. Controle de Encerramento de Competência (Prestador, Tomador, Substituto) e possível aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória;
- XIV. Controle de Contribuintes Especiais (Bancos, Cartórios).
- XV. No controle de Bancos, realizar escrituração através do Plano de Contas COSIF e das subcontas de cada instituição para apuração da base de cálculo, anexando ainda o arquivo no formato PDF do Plano no Contribuinte
- XVI. No controle de Cartórios, realizar escrituração conforme arquivo enviado ao Tribunal de Justiça, anexando ainda o arquivo no formato PDF no Contribuinte
- XVII. Geração do Livro Eletrônico do ISS por Competência



3.1.12 MÓDULO - Portal Contribuinte

- I. O Módulo será o Sistema de acesso tanto do Usuário Servidor com o Usuário Contribuinte contemplando todo relacionamento do Fisco com os contribuintes, incluindo o Sistema ISS (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica):
- II. Usuários e Permissões, compreendendo:
- III. Usuário (Contribuinte, Bancos, Cartórios, Servidor e Contador)
- IV. Delimitação por área do sistema
- V. Possibilitar o pré-cadastro de Empresas para emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas
- VI. Permitir a geração de 2ª via de documentos, tais como: Alvará de Funcionamento, utilizando controle via QRCode
- VII. Permitir a geração de 2ª via de DAM, tais como: IPTU, de acordo com o Convênio em vigor pelo padrão FEBRABAN
- VIII. Consulta e Emissão da Certidão Negativa de Débitos e a Certidão Positiva com efeito de negativa, - - Certidão Negativa de Débito por imóvel, utilizando controle via QR Code
- IX. Consultar Autenticação dos documentos (NFS-e, NFS-e-A, Certidões, Guias, Alvarás).
- X. Conter toda Legislação Tributária do Município disponível aos Contribuintes: Leis, Decretos, Portarias.
- XI. Possuir Notícias relevantes aos Contribuintes
- XII. Informar canal de comunicação através do Fale conosco.
- XIII. Exibir o Número de empresas autorizadas a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a quantidade de notas emitidas.

3.1.13 CONFIGURAÇÕES PRELIMINARES

- I. Dados Cadastrais da PREFEITURA
- II. Configurações Bancárias (Cedente, Banco e Conta)
- III. Cadastro do Código FEBRABAN
- IV. Parametrização de valores de Taxas, Alvarás.
- V. Parametrização das Atividades Econômicas (Lista do ISS)
- VI. Cadastro de Valores para Autônomos e Sociedade de Profissionais
- VII. Parametrização dos dados para geração do ITBI.
- VIII. Cadastro do Valor da Unidade Fiscal por Exercício
- IX. Cadastro de feriados
- X. Controle de Usuário para acesso ao sistema com auditoria de dados
- XI. Controle das informações contidas no DAM (Elementos de Cálculos, Observações)
- XII. Controle de atualização monetária contendo: Multa, Juros e Correção Monetária pelo índice estabelecido no Código Tributário do Município
- XIII. Controle e edição de textos contidos nos documentos (Certidões, Notificação)
- XIV. Controle de prazos dos documentos fiscais (Notificação, Termo de Intimação, Auto de Infração, Ordem de Serviço, Recurso, Julgamento)
- XV. Cadastro de Assinaturas nos documentos expedidos pelo Sistema.
- XVI. Controle de Tabelas do INSS/IR atualizada anualmente

3.1.14 RELATÓRIOS E GRÁFICOS

- I. Relatório Geral de Arrecadação (pagos, não pagos); - Relatório Sintético por faixa de valores;
- II. Relatório de Receitas (Por Receita, por Período); - Relatório de Arrecadação por Lançamento;
- III. Relatório de Contribuintes por valores; - Relatório de Protocolo de entrega de IPTU; - Relatório de Elaboração da Planta Genérica de Valores; - Relatório de Dívida Ativa (Pendentes, Negociadas, à Prescrever); - Relatório de Controle de Processos; - Relatório de Empresas Fiscalizadas; - Auditoria por controle de usuários; - Gráfico de arrecadação em linha, pizza ou barra (por tributo, por período).



3.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO

3.2.1 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

- I. Fornecimento de Servidor em Data Center acessado pelos sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS, iOS e Android utilizando os navegadores de internet: Internet Explorer, Chrome e FireFox, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo os seguintes requisitos:
- A. Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
 - B. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
 - C. Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
 - D. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
 - E. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
 - F. Sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - G. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

3.2.2 CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A LICITANTE, deverá acompanhar a plena execução do contrato, através da circularização de informações por: telefone, whatsapp, internet e outros meios formais e informais, compreendendo:
- A. Eventuais dúvidas advindas da plena utilização do sistema;
 - B. Orientação para os fiscais nos procedimentos de fiscalização;
 - C. Orientação formalização de expedientes elaborados pelo Setor Tributário;
 - D. Elaboração de Decretos e Pareceres, caso necessário, com finalidade de atender às demandas específicas do sistema;
 - E. Orientação na transferência da Dívida Ativa do Município (Tributária e Não Tributária);
 - F. Elaboração anual de relatório sintético da arrecadação, juntamente com a Equipe Municipal.

3.2.3 IMPLANTAÇÃO

- I. A implantação do sistema será de 60(sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, e será executada conforme cronograma proposto pela LICITANTE para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste e seus subitens; A LICITANTE deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da PREFEITURA, para acesso de todos os usuários do sistema;
- II. Deverão ser realizadas todas as simulações pela LICITANTE em conjunto com a PREFEITURA, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

3.2.4 LEGISLAÇÃO VIGENTE

I. A Legislação pertinente ao Setor de Tributos incluindo: Decretos, Portarias, no qual deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

A. A PREFEITURA fornecerá à LICITANTE a legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Decretos e Atos normativos;

B. Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela PREFEITURA, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da escrituração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

3.2.5 ANÁLISE E MIGRAÇÃO DE DADOS

I. Deverão ser realizadas a análise e a migração dos dados fornecidos pela PREFEITURA, contendo informações de toda área tributária, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro. Esta ação deverá ser realizada no prazo máximo de implantação conforme item 1.3.

II. Deverão ainda, ser realizadas todas as simulações pela LICITANTE em conjunto com a PREFEITURA, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

3.2.6 CAPACITAÇÃO DIRIGIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

I. O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

A. A LICITANTE deverá oferecer treinamento de 20 h/a para os servidores que forem indicados pela PREFEITURA, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05(cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;

3.2.7 MANUAIS DE PROCEDIMENTOS

I. A LICITANTE deverá fornecer à PREFEITURA um modelo de manual ou cartilha de orientação aos usuários (todas as empresas constantes Cadastro Econômico do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa, através do Contribuinte;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

II. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

III. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

IV. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na licitação, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

- IV. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- V. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- VII. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- VIII. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de COREAÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de COREAÚ;
- IX. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- X. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- XI. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato;
- XII. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6 DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS

- I. Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a empresa cuja proposta for classificada como vencedora será convocada para realizar apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, por AMOSTRAGEM, via Web, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas Especificações Técnicas de caráter obrigatório. O não atendimento de quaisquer dos requisitos resultará na desclassificação do licitante.
- II. A demonstração e o teste dos sistemas ocorrerão em até 05 (cinco) dias após a definição da licitante vencedora, em data marcada pela Administração.

7 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- I. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;
- II. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- III. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- IV. A execução dos serviços acontecerá mensalmente na sede da Secretaria contratante, ou em outro lugar, de acordo com a ordem de serviço emitida. **Os serviços obedecerão aos prazos e condições estipuladas.**
- V. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- VI. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- VII. O serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade.

8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- I. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até o final do exercício financeiro de 2021, contados da data da assinatura, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de COREAÚ, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
- II. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a prestação de serviços estabelecida neste Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

9. DO PAGAMENTO

- I. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- II. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- III. O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- IV. O pagamento do serviço prestado será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque.
- V. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de COREAÚ;

10. DAS SANÇÕES

- I. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- II. Advertência.
- III. Multas de:
- a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- IV. Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- V. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Procuradoria Municipal, pelo(a) servidor(a) Sr.(a) Antônio Irineu Brandão Ferreira especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- II. fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- III. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- IV. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços ora contratados.
- V. emitir pareceres nos atos da Administração relativos à execução do contrato se necessário, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. As despesas objeto deste Termo serão custeadas com Recursos consignados no orçamento da Secretaria de Gestão e Controle de Finanças, conforme classificação orçamentária:

– PROGRAMA / ATIVIDADE

Gestão e Controle de Finanças 0501.04.123.0007.2.023.0000

FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIOS

33903900



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS
ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE DE
FINANÇAS E A EMPRESA**

_____.

A Prefeitura Municipal de COREAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, através SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE DE FINANÇAS, em sua sede na Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000, COREAÚ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.618/0001-44, neste ato representado pelo Secretário, Sr. AGUIDA RODRIGUES MARTINS, inscrito no CPF nº 220.910.503-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021/SMP-TP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA CONTROLE TRIBUTÁRIO E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NA EXECUÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 -DIV | PMC | TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por _____ (_____), conforme cronograma físico-financeiro. Com vigência até o dia ____ de _____ de _____.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de COREAÚ, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

– PROGRAMA / ATIVIDADE

Gestão e Controle de Finanças 0501.04.123.0007.2.023.0000

FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIOS

33903900

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr. _____, inscrito no CPF: _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital .

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação da TOMADA DE PREÇOS 001/2021/SMP-TP, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de COREAÚ - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COREAÚ – CE, ____ de _____ de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO IV

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO V

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2021 -DIV | PMC | TP

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA: ___/___/___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	------	-------	----------	-----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local, ___ de _____ de 2021.

(assinatura)

Representante Legal

CPF